

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)

Ano Letivo de 2025/2026

Escalaões do Rendimento per capita				Comparticipações Familiares		
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até	246,00 €	15,00%	0 € a	36,90 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	246,01 € a	410,00 €	22,50%	55,35 € a	92,25 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	410,01 € a	574,00 €	27,50%	112,75 € a	157,85 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	574,01 € a	820,00 €	30,00%	172,20 € a	246,00 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	820,01 € a	1 230,00 €	32,50%	266,50 € a	399,75 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de	1 230,01 €	33,50%	412,05 € a	425,00 €

(1) Custo Administrativo 2025/2026: **135,00€**

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 1.230,01€ deverá ser aplicado 33,50% até atingir o valor da mensalidade máxima de 425,00 €.

02/04/2025

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho